

Protocolo para a realização de Estágio Extracurricular **Programa “ESTÁGIOS DE VERÃO FEUP” (PEV-FEUP)**

Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, enquanto Unidade Orgânica da Universidade do Porto - fundação pública com regime de direito privado, com o NIF 501413197, dotada de autonomia administrativa, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200 – 465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, representada pelo Prof. Doutor António Joaquim Mendes Ferreira, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Científico, com competência delegada para o ato, abaixo abreviadamente designada como **FEUP**,

O Município de Ponte de Lima, adiante designado a por **Município**, com sede em Praça da República, Pessoa Coletiva nº 506 811 913, aqui representada por Victor Manuel Alves Mendes (Eng^o), na qualidade de Presidente de Câmara.

e

André Gonçalves Lima, adiante designado Estagiário, estudante do Mestrado Integrado em Engenharia Civil residente em Ponte de Lima, com o CC. N.º15281964 9 ZYo.

Considerando:

- Que a FEUP atribui uma elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- O interesse em garantir uma maior aproximação entre a FEUP e a realidade empresarial;
- O interesse em congregar esforços e colaborar no sentido do acolhimento e integração no mercado de trabalho de estudantes da FEUP, através da concessão de estágios no âmbito de diversos programas;
- O interesse do Município em proporcionar estágios de aprendizagem em contexto real de trabalho;
- Que o Estagiário, a Empresa e a FEUP em muito beneficiam com a referida colaboração.

Acordam celebrar o presente protocolo subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **Objeto**

1. O presente protocolo tem como objeto regular e definir os direitos e as obrigações dos vários outorgantes no que respeita à realização de um estágio extracurricular, pelo Estagiário, nas instalações do Município, no âmbito do Programa “ESTÁGIOS DE VERÃO FEUP”, com o acrónimo PEV-FEUP.
2. O PEV-FEUP visa proporcionar aos estudantes da FEUP a aquisição de competências técnicas e pessoais, num ambiente pré-profissional relevante para a consolidação dos conhecimentos adquiridos nos seus cursos.

Cláusula Segunda

Período e nº de horas do Estágio

O período de realização do Estágio terá início no dia 01 de Agosto de 2018 e concluir-se-á no dia 31 de Agosto de 2018, tendo uma duração total de 161 horas.

Cláusula Terceira
Local de realização do Estágio

O estágio terá lugar nas instalações do Município sitas na Praça da República em Ponte de Lima.

Cláusula Quarta
Obrigações da FEUP

1. A FEUP, no quadro das suas atribuições, obriga-se a:
 - 1.1 Proporcionar as condições necessárias à integração do Estagiário no Município, através do apoio de um docente na FEUP que será o “Tutor” do Estagiário e cuja função não inclui a orientação dos trabalhos do Estagiário no Município, mas que fará:
 - aprovação do programa de trabalhos inicial proposto;
 - acompanhamento do Estagiário;
 - avaliação qualitativa do trabalho realizado, com base no Relatório de Estágio a ser produzido pelo Estagiário e na avaliação do Município;
2. A FEUP garante a aposição em Suplemento ao Diploma da classificação qualitativa obtida pelo Estagiário, desde que o estágio tenha a duração mínima de 60 horas e a avaliação mínima de “Bom”.

Cláusula Quinta
Obrigações da Empresa

- O Município obriga-se a:
- a) Elaborar um Plano de Estágio;
 - b) Proporcionar as condições necessárias à execução do mesmo, nomeadamente:
 - Atribuir-lhe um Orientador de Estágio;
 - Prestar ao Estagiário as condições necessárias para a boa realização do estágio, facultando-lhe, nomeadamente, o acesso à documentação e equipamentos considerados necessários e a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo Estagiário(a);
 - Não atribuir ao Estagiário(a) tarefas não previstas no Plano de Estágio;
 - c) Preencher o “Relatório de Avaliação do Estágio” com uma avaliação qualitativa do mesmo.

Cláusula Sexta
Obrigações do(a) Estagiário(a)

- O(A) Estagiário(a) obriga-se a:
- a) Identificar, entre o corpo docente do seu curso, um responsável pelo acompanhamento do seu estágio (Tutor);
 - b) Informar a FEUP se pretende que o estágio seja incluído no Suplemento ao Diploma;
 - c) Realizar o Estágio objeto do presente protocolo;
 - d) Cumprir o Plano de Estágio;
 - e) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pelo Município;
 - f) Cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelo Orientador de Estágio;
 - g) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores do Município e demais pessoas que entrem em relação com o mesmo;
 - h) Respeitar os regulamentos em vigor no Município e as disposições legais que dizem respeito ao segredo profissional;
 - i) Entregar ao Tutor o “Relatório de Estágio” previamente validado pelo Município.

Cláusula Sétima
Descrição das atividades

- 1 - O Estágio designa-se por: Obras Municipais / municipal works.
- 2 - No âmbito do presente protocolo, e enquadradas no Plano de Estágio mencionado na cláusula quinta, destacam-se as seguintes atividades que serão realizadas pelo Estagiário(a):
 - a) Acompanhamento dos projetos de especialidades em execução da área da engenharia civil;
 - b) Acompanhamento das obras em curso da área da engenharia civil.

Cláusula Oitava
Bolsa a atribuir ao Estagiário

Não se prevê qualquer atribuição de bolsa do Município ao Estagiário ao abrigo do presente protocolo.

Cláusula Nona

Responsáveis pela execução do Protocolo

A execução do protocolo será assegurada por dois representantes: o Tutor na FEUP, Prof. Ana Sofia Moreira dos Santos Guimarães Teixeira, e o Supervisor no Município Eng. Rogério Margalho, os quais terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as mesmas.

Cláusula Décima

Revogação

As partes poderão a todo o tempo revogar o presente protocolo, por mútuo acordo. Qualquer das partes poderá ainda denunciar o protocolo em caso de incumprimento, de outra parte, de alguma das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Décima Primeira

Seguros

Durante o período de realização do estágio, o/a Estagiário/a ficará até ao momento da sua conclusão abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local de realização do mesmo ou no trajeto de e para o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

Cláusula Décima Segunda

Disposições finais

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e finalizará na data do término do estágio.
2. O presente protocolo não gera nem titula qualquer relação jurídica de trabalho subordinado.
3. Este estágio deverá constar no Suplemento ao Diploma do Estagiário.

Assinado em triplicado em 01 de Agosto de 2018

Pela FEUP




(Prof. António Ferreira) 
António Ferreira e Cunha
Diretor/Dean FEUP

O Tutor na FEUP



Prof.^a Ana Sofia Moreira dos Santos Guimarães Teixeira
Departamento de Engenharia Civil

Pelo Município



Victor Manuel Alves Mendes / Eng^o /

Pelo(a) Estagiário(a)



André Gonçalves Lima